

Bolsa Família

I N F O R M A Nº 47

Apoio à Gestão Descentralizada

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem feito diversas ações no sentido de aperfeiçoar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF), de modo a garantir que o benefício chegue à população a que se destina. Esse aperfeiçoamento passa pela disponibilização de ferramentas e informações, bem como pela ampliação da capacidade de investimento dos municípios para operacionalização e gestão do programa localmente. Nesse sentido, o MDS implementou o Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que reflete o desempenho da gestão municipal do PBF e serve de base para o repasse de recursos financeiros aos municípios.

IGD é um índice composto por 4 indicadores que varia de 0 a 1. As variáveis que compõem o IGD refletem:

- A qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único;
- A atualização da base de dados do Cadastro Único;
- As informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de educação;
- As informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de saúde.

Como calcular o IGD?

1º) Calcula-se o indicador de qualidade do cadastro: divide-se o número de cadastros válidos dividido pela estimativa de famílias com renda no perfil do Cadastro Único (até ½ salário mínimo per capita);

2º) Calcula-se o indicador de atualização do cadastro: é calculado considerando o percentual de cadastros atualizados pelo menos a cada dois anos;

3º) Calcula-se o indicador de condicionalidade da área de educação: é a divisão do número de crianças com informações de frequência escolar pelo número total de crianças entre 6 e 15 anos beneficiárias do PBF no município;

4º) Calcula-se o indicador de condicionalidade da área de saúde. Para isso, divide-se o número de famílias com informações de acompanhamento da saúde no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) pelo número total de famílias com perfil de acompanhamento de saúde beneficiárias do PBF no município;

5º) Somam-se os quatro indicadores e divide-se por quatro, chegando-se ao resultado do IGD do município naquele mês.

Esses componentes foram priorizados visto que dados imprecisos ou desatualizados no Cadastro Único podem ocasionar erros de focalização e pagamentos indevidos, prejudicando até mesmo o acompanhamento das condicionalidades e tornando mais complexas as atividades de gestão de benefícios. O monitoramento das condicionalidades indica o esforço do município em garantir a oferta dos serviços de saúde e educação e em acompanhar as famílias do Bolsa Família, não só informando se elas utilizam ou não esses serviços, mas também conhecendo as que não o fazem. Essas são as famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Repasse mensal de recursos

O montante de recursos transferidos mensalmente a cada município resulta da multiplicação do IGD do município pelo valor de referência de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por família beneficiária do PBF residente em seu território, e da multiplicação deste primeiro produto pelo número de beneficiários do Bolsa Família no município. O município cujo IGD não atinja o valor mínimo de 0,4 (zero vírgula quatro) não recebe recursos. Além disso, as primeiras 200 famílias de cada um dos municípios geram um repasse em dobro para a prefeitura, o que favorece os pequenos municípios.

O IGD foi matéria das edições nº 38, 39 e 40 do Informe Bolsa Família, as quais estão disponíveis no site do MDS, no link: <http://www.mds.gov.br/programas/transferecia-de-renda/informe-bolsa-familia/gestores>

Para receber os recursos financeiros do IGD, o município deve cumprir três condições:

- ter aderido ao Programa Bolsa Família, nos termos da Portaria MDS/GM nº 246/06;
- ser habilitado na gestão da Assistência Social; e
- atingir pelo menos 0,4 no valor do IGD.

A transferência é feita pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social. O MDS abriu conta corrente no Banco do Brasil em nome do Fundo Municipal de Assistência Social para o recebimento dos recursos a que o município faz jus. A conta bancária dos recursos do IGD é diferente da conta que foi aberta para a transferência dos recursos das atualizações cadastrais.

Como utilizar os recursos do IGD?

Os valores dos recursos de abril a dezembro deverão ser incorporados ao orçamento municipal. A área do município responsável pelo Orçamento Municipal deve orientar como deve ser feita essa incorporação, de acordo com a legislação local e específica.

Se o município não possuir ação/programa relacionado à gestão do PBF no seu orçamento deverá encaminhar projeto de lei para alteração do orçamento, viabilizando a incorporação dos recursos do IGD. Se o município já possui uma ou mais ações relacionadas à gestão do Bolsa Família, poderá alterar o valor dessa(s) ação(ões), incorporando o recurso do IGD. É nesse momento que o município define qual o tipo de gasto, se capital ou custeio, que o recurso financiará.

Cada município deve avaliar qual a melhor forma de agir, lembrando que as ações devem ser exclusivamente relacionadas à gestão do PBF, de acordo com a realidade do município e

com o artigo 2º da Portaria nº 148 que regulamenta o IGD. As áreas envolvidas nas ações de cadastramento das famílias, além das que realizam o acompanhamento de saúde e educação das famílias beneficiárias devem discutir em conjunto quais são as prioridades do município e quais ações serão implementadas. Ressaltamos, no entanto, que não existe definição por parte do MDS de um percentual a ser repassado a cada uma das áreas no nível local. Isso é uma decisão que deve ser tomada pelo município. O recurso deve ser canalizado para a gestão do Programa Bolsa Família como um todo e não especificamente para uma área. Ao mesmo tempo, também é importante utilizar parte dos recursos para financiar ações de apoio às famílias, as chamadas "ações complementares". Podem ser realizadas atividades de capacitação profissional, de acompanhamento das famílias, de geração de trabalho e renda, de aumento da escolaridade, dentre outras.

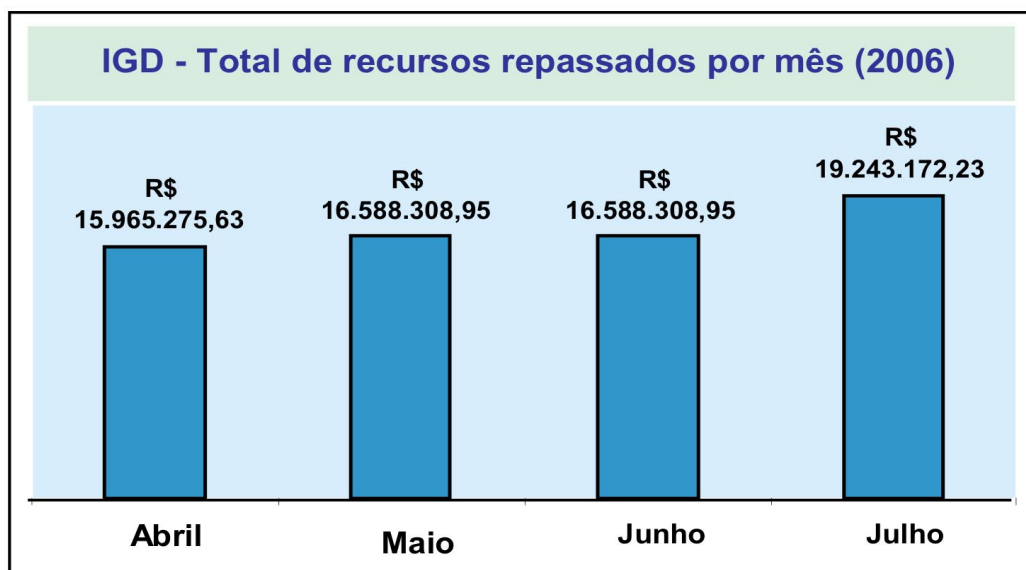
Também é importante que o Conselho Municipal de Assistência Social seja consultado, pois ele fará a análise da prestação de contas da utilização dos recursos do IGD, como parte integrante da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução nº 130/2005, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Como acompanhar a liberação de recursos?

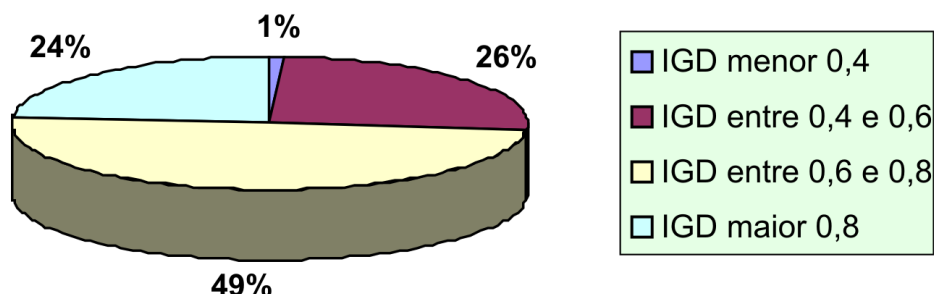
Os municípios podem acompanhar os valores de repasses mensais das parcelas do IGD no site do MDS pelo link:

<http://200.152.41.8/adesao/index.htm>

Alguns resultados:



Distribuição de municípios por faixa de IGD (julho/06)



NOTIFICAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS QUE DESCUMPRIRAM AS CONDICIONALIDADES

Em agosto de 2006, 157 mil famílias que descumpriram as condicionalidades de educação nos meses de fevereiro, março ou abril deste ano receberam uma notificação de advertência do MDS. Dessas famílias, 109 também descumpriram as condicionalidades de saúde durante o primeiro semestre e, por isso, receberam uma notificação de bloqueio do benefício por 30 dias referente a agosto. As listagens das famílias que foram advertidas ou tiveram o benefício bloqueado estão disponíveis no site do MDS. Para ter acesso a elas, siga os seguintes passos:

1. Acesse o portal do MDS no endereço <http://www.mds.gov.br>;
2. Em **MINISTÉRIO** de A a Z, clique na opção "Termo de Adesão";
3. Clique em "Sistema de Adesão";
4. Clique no local indicado (texto em azul) para entrar no sistema;
5. Digite o Código IBGE do seu município;
6. Digite sua senha;
7. Clique em "entrar";
8. Clique em "Download";
9. Clique em "Notificações de Descumprimento de Condicionalidades por Família";
- 10 - Clique no nome do arquivo desejado.

As sanções que serão aplicadas às famílias que descumpriram as condicionalidades foram estabelecidas na Portaria GM/MDS nº 551, também disponível no site do MDS.